



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 12/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento comissionado que especifica no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo e dá outras providências."

Éder Carlos Fogaca da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 44 c.c. o inciso VII do artigo 45 c.c. o inciso I do artigo 46 c.c. o inciso I do artigo 67, todos da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica criado no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, 01 (um) cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Taguaí, cujas atribuições, requisitos de investidura e vencimentos são as constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 04 de dezembro de 2.025.


Éder Carlos Fogaca da Cruz
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



ANEXO I CARGO COMISSIONADO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

CARGO: 01

REMUNERAÇÃO

Referência XV

CARGA HORÁRIA: Integral

REQUISITOS:

Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação ou especialização na área de educação ou em administração escolar.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência direta ao Secretário Municipal da Educação na coordenação e supervisão das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria; colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos da política municipal de educação; substituir o(a) Secretário(a) Municipal de Educação em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais, quando designado(a); representar a Secretaria Municipal de Educação em reuniões, eventos, convênios e demais atos oficiais, quando determinado(a); acompanhar a execução orçamentária, financeira e administrativa das unidades vinculadas à Secretaria; promover a articulação entre as divisões e departamentos da Secretaria, visando à integração das ações educacionais; exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



JUSTIFICATIVA

Exma. Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de 01 (um) cargo comissionado, qual seja, Secretário Adjunto de Educação, com o objetivo de auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas, programas e ações educacionais do Município.

O setor educacional não apenas representa um dos maiores departamentos da Municipalidade, como possui projeção de forte crescimento nos próximos anos, em razão disso cabe ao gesto público agir com planejamento e prevendo futuros problemas.

Dessa forma, após minucioso estudo realizado, constatamos a preeminentes necessidades de criação do cargo de Secretário Adjunto, o qual será extremamente útil.

Ante o exposto, esperando a compreensão dos nobres integrantes desta Casa de Leis, esperamos aprovação.

Taguaí, 04 de dezembro de 2.025.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -